



**Contrata
Consultor na
Modalidade Consultor Individual**

PROJETO 914BRZ2022 - EDITAL N° 04/2020

1. Perfil: Consultor técnico especializado para propor instrumentos e mecanismos para compensação de usuários de recursos hídricos em contextos de crise hídrica.

2. Nª de vagas: 01

3. Qualificação educacional: Nível superior completo em qualquer área de formação.

4. Experiência profissional: Experiência profissional comprovada de no mínimo 05 anos nas áreas de finanças públicas e/ou privadas. A experiência deverá ser comprovada por meio de declaração devidamente assinada por profissional competente da instituição onde trabalhou ou para quem prestou serviços ou por meio de apresentação de contrato de trabalho contendo a descrição das atividades desempenhadas. Os participantes que não cumprirem os requisitos de qualificação obrigatória não serão considerados para o processo de avaliação. DESEJÁVEL: a) Pós-graduação em área finanças públicas e/ou privadas; b) Experiência profissional comprovada na atuação, na concepção e implementação de seguros públicos e privados; Atuação em atividades que exijam a aplicação de conhecimentos em Direito Tributário (não necessariamente advocacia ou docência).

5. Atividades: Realizar reunião inicial com técnicos da ANA, para definição das orientações e diretrizes gerais para o desenvolvimento do trabalho; Desenvolver conceitualmente o problema da compensação a usuários no contexto dos instrumentos de alocação de água e da cobrança pelo uso dos recursos hídricos; Identificar e descrever experiências nacionais e internacionais de compensação financeira a usuários impactados por eventos críticos (secas e enchentes); Identificar e descrever instrumentos e mecanismos de compensação financeira nos setores público e privado com potencial aplicação a usuários de água (fundos, seguros, tarifas de contingência, dentre outros); Sistematizar os resultados do levantamento em relatório; Realizar reunião de acompanhamento com técnicos da ANA; Propor mecanismos para compensação para usuários de recursos hídricos (seguros, tarifas de contingência, dentre outros); Avaliar a viabilidade das alternativas propostas, considerando aspectos legais, econômicos, administrativos e operacionais; Elaborar minuta de normativos legais, tais como Resoluções da ANA, de Conselhos de Recursos Hídricos e deliberações de comitês de bacias hidrográficas; Elaborar manual para implementação da(s) alternativa(s) selecionadas, considerando aspectos como fontes de recursos, esquemas de financiamento, normas e arranjo institucional, dentre outros; Sistematizar os resultados dos levantamentos em relatórios.

6. Produtos/Resultados esperados: Produto 1: Relatório de prospecção dos mecanismos de compensação a usuários de água. Produto 2: Relatório de proposição de alternativas para mecanismos de compensação a usuários de água. Produto 3: Relatório com orientações para implementação da compensação a usuários de água. Obs.: Os produtos gerados serão de propriedade da ANA e seus direitos autorais e de publicação serão reservados à ANA, restringindo-se a remuneração aos valores firmados em contrato.

7. Local de Trabalho: O(a) consultor(a) poderá residir em qualquer localidade no Brasil, desde que seja assegurada a sua participação nas reuniões previstas no contrato, a serem realizadas em Brasília/DF. Em caso de necessidade de deslocamento do(a) consultor(a) para as reuniões, as diárias e passagens serão de responsabilidade do projeto. O(a) consultor(a) deverá ter acesso à internet para realização de vídeo conferências com a equipe da ANA quando necessário.

8. Duração do contrato: 150 (cento e cinquenta) dias

Os interessados deverão enviar o CV do dia 01/07/2020 até o dia 10/07/2020 no endereço eletrônico: <http://eprotocolo.ana.gov.br/default.html>

Assunto: EDITAL 04/2020/PROJETO 914BRZ2022/UNESCO, com o número do edital e o nome do perfil informados no campo assunto. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Os participantes que não cumprirem os requisitos de qualificação obrigatória não serão considerados para o processo de avaliação.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.